GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004979.989.23-3 – Contas Anuais.

Câmara Municipal: Valentim Gentil.

Exercício: 2023.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: Marcelo José Pereira do Livramento.

Advogada: Déborah Cristiane Domingues de Brito (OAB/SP nº 153.084).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de abril de 2025, decidiu julgar regulares, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Valentim Gentil, relativas ao exercício de 2023, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 709/1993, dando também quitação à autoridade responsável, com fundamento no artigo 35 do mesmo diploma legal, ciente a origem das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, sendo ainda de bom alvitre alertar ao responsável que a reincidência em falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Determinou, outrossim, que a equipe de fiscalização verifique na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e/ou recomendadas nos autos.

Determinou, ademais, o envio de ofício, com cópia do relatório da fiscalização e do referido voto, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias a

respeito das questões atinentes à concessão de gratificações e adicionais a servidores.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Por fim, autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Publique-se.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr